

Edital

EDITAL DE CONCURSO Nº 006/2026

Processo Administrativo nº 034/2026

PREMIAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

– PRÊMIO VANGUARDA 2026 –

1. DAS CONSIDERAÇÕES

1.1. Os esforços para se atingir níveis de excelência na prática da Arquitetura e Urbanismo no Brasil e fazer com que essa prática seja um elemento realmente transformador da realidade brasileira de forma qualificada, exigem uma participação conjunta e solidária de todos aqueles que estão envolvidos nesse processo. Isto significa dizer que a cooperação deve começar desde a formação profissional, integrando os futuros arquitetos aos profissionais em efetivo exercício.

1.2. Soma-se ao esforço solidário, o dever instituído ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo pela Lei 12.378/2010 de zelar por essa formação e estabelecer interlocução constante com as Instituições de Ensino Superior que oferecem cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo. Cabe à Comissão de Ensino e Formação – CEF–CAU/MG o compromisso de acompanhar e participar efetivamente das discussões e realizações de ações que envolvam o ensino e a formação profissional no Estado de Minas Gerais.

1.3. O Prêmio Vanguarda 2026 para Estudantes de Arquitetura e Urbanismo é destinado aos recém- egressos dos cursos de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais. É realizado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/MG e organizado pela Comissão de Ensino e Formação – CEF–CAU/MG.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Premiar os melhores trabalhos de conclusão dos cursos de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais e suas respectivas Instituições de Ensino Superior – IES.

2.1.1. Os trabalhos de conclusão de curso submetidos ao presente Edital deverão ter sido submetidos e aprovados pela banca examinadora da Instituição de Ensino Superior ao qual foram submetidos.

2.2. Possibilitar a divulgação da produção realizada ao final da formação dos cursos de graduação por meio de uma avaliação crítica, favorecendo o debate da relação entre o ensino e a prática profissional.

2.3. Valorizar os recém-egressos e aproximá-los dos profissionais arquitetos e urbanistas atuantes e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais.

2.4. Contribuir com a divulgação e com o aperfeiçoamento do ensino nos cursos de Arquitetura e Urbanismo, por meio de uma disputa saudável entre as diferentes escolas.

3. DOS AGENTES DO CERTAME

3.1. Para fins de consecução dos objetivos deste REGULAMENTO, são denominados:

3.1.1. O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU/MG), como órgão realizador;

3.1.2. A Comissão de Ensino e Formação do CAU/MG (CEF-CAU/MG), como comissão organizadora;

3.1.3. A Comissão Julgadora, assim estabelecida por ato da Presidência do CAU/MG;

3.1.4. O Conselho Diretor, instância recursal, para análise de recursos porventura apresentados em face da análise de mérito realizada pela Comissão Julgadora.

3.2. Outros agentes públicos vinculados ao CAU/MG participarão deste certame, na forma discriminada neste REGULAMENTO.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.1. Os autores dos trabalhos e as respectivas IES das quais são egressos deverão atender às condições de qualificação dispostas neste certame.

4.1.2. Serão qualificadas as Instituições de Ensino Superior (IES) em situação regular junto ao MEC que:

4.1.2.1. Ofertem cursos de Arquitetura e Urbanismo reconhecidos ou tenham protocolado tempestivamente o pedido de reconhecimento do curso junto ao MEC, demonstrado por meio de documentos oficialmente emitidos pelo MEC, acerca da regularidade dos processos de reconhecimento dos cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo, que, porventura, não constem do cadastro e-MEC;

4.1.2.2. Estejam com cadastro atualizado junto ao CAU.

4.1.3. A atualização cadastral junto ao CAU, de que trata o parágrafo anterior, pode ser feita por meio do devido preenchimento do formulário disponível no ANEXO III, que deverá ser encaminhado ao endereço de e-mail ensino@caumg.gov.br.

4.1.4. O órgão realizador divulgará a relação de IES previamente qualificadas a inscrever trabalhos, conforme item 4.1.2.

4.1.5. O cronograma contendo todas as etapas do Concurso nº 006/2026 encontra-se anexo (anexo II) ao presente certame.

4.2. DOS AUTORES DOS TRABALHOS

4.2.1. A premiação é destinada aos trabalhos de conclusão de curso de alunos egressos de Instituições de Ensino Superior do Estado de Minas Gerais, que colaram grau entre 01/07/2025 e 30/04/2026 em curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

4.2.2. É vedada a participação de trabalhos:

4.2.2.1. De egressos que colaram grau fora do período supracitado;

4.2.2.2. Que foram inscritos em edições anteriores de premiações do CAU, mesmo que a inscrição tenha sido indeferida;

4.2.2.3. Que tenham sido elaborados por mais de um aluno;

4.2.2.4. Que sejam exclusivamente teóricos;

4.2.2.5. Do qual tenha participado, seja na condição de estudante, professor orientador, coorientador, colaborador, consultor ou outra forma qualquer, vinculada ao desenvolvimento direto do trabalho, das seguintes pessoas: membros da Comissão julgadora, ou ainda seus sócios e parentes até o terceiro grau, membros da Comissão Organizadora, ou ainda seus sócios e parentes até o terceiro grau, empregados e estagiários de qualquer instância do sistema autárquico do CAU.

4.3. Os trabalhos participantes deverão obedecer aos critérios internos e à orientação didática dos respectivos cursos, no que se refere ao tema, conteúdo e desenvolvimento e deverão ser enquadrados, no ato da inscrição, em um dos seguintes temas:

4.3.1. Tema I: Projeto de Arquitetura (Projeto de Arquitetura de edificações);

4.3.2. Tema II: Projetos de Urbanismo (Projeto de Urbanismo, Projeto de Paisagismo, Planejamento Urbano e Regional, Projeto de Requalificação Ambiental);

4.3.3. Tema III: Projetos Especiais (Projeto de Preservação do Patrimônio, Projeto de Arquitetura Efêmera, Projetos para Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social e outros abrangidos pelas áreas de atuação da Arquitetura e Urbanismo, à exceção de trabalhos exclusivamente teóricos).

4.4. Os egressos inscritos deverão indicar ao coordenador de curso em qual tema desejam concorrer.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Caberá à IES e ao respectivo curso de Arquitetura e Urbanismo realizar a seleção, por critérios próprios, dos egressos que serão inscritos neste Edital para participar do processo de seleção da Premiação, respeitando os limites estipulados no item 5.11. deste REGULAMENTO.

5.2. O pedido de registro de candidatura deverá ser feito exclusivamente pelo coordenador do curso, conforme indicado no cadastro junto ao CAU, ou pelo representante legal do curso de arquitetura e urbanismo da IES, mediante acesso e preenchimento de formulário eletrônico em *link* a ser disponibilizado no sítio eletrônico do CAU/MG (www.caumg.gov.br), indicando:

a) Nome da Instituição de Ensino Superior (IES);

b) Código e-MEC do curso;

c) Nome completo (coordenador do curso);

d) E-mail (coordenador do curso);

e) Tema em que deseja inscrever o projeto;

f) Título do projeto;

g) Nome completo (professor orientador);

h) Nome completo (autor);

- i) CPF (autor);
- j) E-mail (autor);
- k) Telefone (autor);
- l) Data da colação de grau (autor);
- m) Dados para pagamento via pix, em caso de premiação do trabalho.

5.3. Haverá no formulário eletrônico espaços para anexar 3 (três) arquivos digitais, em formato .pdf, de no máximo 8 MB (oito megabytes) cada, nomeados respectivamente como, PRANCHAS, SÍNTESE e DOCUMENTOS, que deverão:

5.3.1. No primeiro arquivo, conter 5 (cinco) pranchas com a apresentação gráfico-visual do projeto, no formato pranchas A1 (841mm x 594mm), numeradas de forma sequencial (01/05 a 05/05), sendo a primeira prancha, obrigatoriamente, uma prancha-resumo;

5.3.2. No segundo arquivo, uma síntese explicativa em texto, sem imagens ou outros elementos gráficos, de no máximo 500 (quinhentas) palavras, em língua portuguesa, e traduzidas para as línguas inglesa e espanhola, visto que o certame poderá contar com jurados estrangeiros.

5.3.3. No terceiro arquivo, para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme determinação da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021 que disciplina a modalidade concurso, o proponente deverá apresentar:

5.3.3.1. Carteira de Identidade ou CNH,

5.3.3.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF) (Dispensável caso a informação conste no documento de identificação);

5.3.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal (Para emissão, consultar a página receita.fazenda.gov.br),

5.3.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda estadual (Para emissão, consultar a página fazenda.mg.gov.br);

5.3.3.5. Prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio do egresso (Para emissão, consultar a secretaria de fazenda do município em que reside);

5.3.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; (Para emissão, consulta a página cndt-certidao.tst.jus.br);

5.3.3.7. Certidão Negativa Inidoneidade do Tribunal de Contas da União (Para emissão, consultar a página contausu.tcu.gov.br).

5.4. Todos os trabalhos devem possuir título, que deverá constar, pelo menos, na prancha resumo e na síntese explicativa.

5.5. Os trabalhos deverão seguir a padronização estabelecida neste REGULAMENTO, de modo a proporcionar uniformização na apresentação e facilitar a leitura e a avaliação comparativa dos trabalhos pela Comissão Julgadora.

5.6. São vedadas nas pranchas ou na síntese explicativa dos trabalhos qualquer informação que identifique o autor, orientador, universidade, curso ou escola, bem como a assinatura de desenhos ou crédito de fotos que possibilitem a identificação do trabalho.

5.7. Informações necessárias à compreensão do trabalho e que não impliquem sua identificação podem ser apresentadas, tais como a localização, cidade, bairro, bibliografia, arquivos de referência, transcrições ou citações.

5.8. Caso o trabalho inscrito se refira a projetos de ampliação ou modificação de escolas ou faculdades existentes, o mesmo não poderá conter a identificação da IES a qual pertença o edifício original;

5.9. Todos os textos, memoriais, explicações ou especificações deverão constar obrigatoriamente nas pranchas, não podendo ser entregue texto avulso, trabalhos audiovisuais, vídeos com animação e/ou semelhantes, para fins de avaliação.

5.10. Não deve ser utilizado o recurso de continuidade do desenho de uma prancha/página para outra, para fins de visualização e leitura completa do objeto.

5.11. No ato de inscrição, devem ser observados, como limites:

5.11.1. Um trabalho a cada grupo de 10 (dez) egressos ou fração de cada IES;

5.11.2. 20 (vinte) trabalhos por IES, no máximo, independentemente do resultado do subitem anterior;

5.11.3. 1 (um) trabalho por aluno;

5.12. É de responsabilidade da IES e do respectivo curso de Arquitetura e Urbanismo, o acompanhamento e conferência do envio dos trabalhos dentro do prazo e em conformidade com as regras deste REGULAMENTO, sob pena de desclassificação.

5.13. Somente serão consideradas efetivadas e aptas a participar do Prêmio Vanguarda, as inscrições que receberem confirmação de recebimento emitida pelo sistema de realização e recebimento das inscrições.

5.14. A IES obriga-se a enviar, em até as 15 (quinze) dias, após o término das inscrições, a relação dos egressos presentes em todas as cerimônias de colação de grau realizadas entre 01/07/2025 e 30/04/2026, para fins de aferição dos limites descritos no item 5.11.

5.15. A fase de habilitação – a ser realizada por empregado(s) público(s) do CAU/MG, designado(s) pela Comissão organizadora – que consistirá em conferir se os trabalhos inscritos seguem todos os requisitos estabelecidos neste REGULAMENTO.

5.16. Somente terão acesso aos arquivos enviados na inscrição o(s) empregado(s) público(s) do CAU/MG designado(s) e a Comissão Julgadora.

5.17. Os trabalhos em desacordo com o disposto neste REGULAMENTO serão indeferidos, e não serão enviados à etapa de julgamentos, cabendo recurso à comissão organizadora, de acordo com o item 10.

5.18. A divulgação dos trabalhos habilitados para julgamento se limitará ao Título do projeto.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Não poderão submeter inscrições no presente certame:

6.1.1. pessoa física que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.2. funcionário público do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais e Conselheiros, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. A referida vedação estende-se a terceiro que auxilie na condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário que preste assessoria técnica.

6.1.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

6.1.4. pessoa física que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7. DO JULGAMENTO

7.1. As inscrições deferidas serão submetidas à análise de uma Comissão Julgadora, composta de no mínimo 03 (três) Arquitetos e Urbanistas com reconhecida experiência profissional, que reunir-se-á com objetivo de proceder ao julgamento dos trabalhos.

7.2. Os nomes dos membros da Comissão Julgadora serão oportunamente divulgados no sítio eletrônico do CAU/MG e [deverão estar em dia com as suas obrigações perante o CAU, nos termos da Deliberação Plenária DPOBR Nº 0070- 10/2017, exceto se profissional estrangeiro sem registro junto ao CAU.](#)

7.3. Caso ocorra o impedimento de participação de algum jurado, será designado um jurado suplente, a ser definido pela comissão organizadora.

7.4. Os trabalhos serão julgados a partir da análise de melhor técnica ou conteúdo artístico. No julgamento dos trabalhos, serão atribuídas notas, considerando as especificidades de cada trabalho, até o máximo de 50 (cinquenta) pontos, de acordo com os seguintes critérios de avaliação:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Domínio teórico-conceitual	5 pontos
Explicitação do conceito	5 pontos
Adequação: tema, lugar e programa	5 pontos
Coerência entre programa e proposta	5 pontos
Clareza, adequação e viabilidade	5 pontos
Materialidade plástico-formal	5 pontos
Materialidade técnica-construtiva	5 pontos
Comunicação visual das pranchas	5 pontos
Representação gráfica	5 pontos
Relevância do tema	5 pontos
TOTAL	50 PONTOS

7.5. As definições dos critérios acima mencionados estão disponíveis, na forma de um glossário, no Anexo I deste REGULAMENTO.

7.6. As decisões da Comissão Julgadora serão tomadas por maioria simples de voto e fundamentadas, com a emissão de Ata da reunião de julgamento, a qual deverá ser assinada por todos os membros.

7.7. A Comissão Julgadora selecionará, para cada tema, até 8 (oito) trabalhos, sendo os mais relevantes dentro dos critérios de julgamento, os quais constituirão a lista dos Trabalhos Finalistas, desde que atinjam, no mínimo, 70% (setenta por cento) do total de pontos.

7.8. Após a seleção dos trabalhos mencionados no item anterior, a Comissão Julgadora indicará, para cada um dos temas do item 4.3, um vencedor, segundo e terceiro lugar, e uma menção honrosa.

7.9. A Comissão Julgadora encerrará seus trabalhos após o julgamento dos recursos pelo Conselho Diretor do CAU/MG, conforme item 10 deste REGULAMENTO.

7.10. No caso de empate entre dois ou mais trabalhos, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento de “Domínio teórico-conceitual”. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento “Clareza, adequação e viabilidade”.

8. RESULTADOS

8.1. Ao término do julgamento, será publicada no sítio eletrônico do CAU/MG (www.caumg.gov.br) a lista dos trabalhos finalistas, conforme o calendário deste REGULAMENTO.

8.2. A divulgação dos trabalhos vencedores e das menções honrosas ocorrerá em cerimônia, conforme calendário deste Edital, nos termos do Anexo II.

8.3. Os trabalhos vencedores serão – posteriormente à cerimônia retromencionada – publicados no Site Institucional do CAU/MG, entre outros meios a serem definidos a critério da comissão organizadora.

9. DOS PRÊMIOS

9.1. De acordo com as decisões tomadas pela Comissão Julgadora, será concedido ao vencedor, segundo e terceiros lugares em cada um dos temas do item 4.3., o prêmio de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para o vencedor de cada tema; R\$2.000,00 (dois mil reais) para o segundo colocado de cada tema e R\$1.000,00 (um mil reais) para o terceiro colocado de cada tema;

9.2. Caso não haja finalistas em um dos temas, o prêmio será redistribuído proporcionalmente para os temas remanescentes.

9.3. O trabalho indicado como menção honrosa será premiado com kit de publicações parceiras do Órgão realizador.

9.4. Serão contemplados com certificados específicos:

9.4.1. O trabalho vencedor de cada tema, e seu respectivo professor orientador e IES;

9.4.2. Os trabalhos indicados como menção honrosa e seus respectivos professores orientadores e respectivas IES;

9.4.3. Os demais trabalhos finalistas e seus respectivos professores orientadores e respectivas IES.

9.5. A entrega da premiação ocorrerá preferencialmente em ato público, que será promovido pelo órgão realizador – CAU/MG, em local e horário que serão posteriormente divulgados, e ocorrerá entre os meses de novembro e dezembro de 2026.

9.6. Os trabalhos vencedores de cada tema poderão ser indicados a uma premiação nacional, a ser organizada pelo Conselho de Arquitetura do Brasil – CAU/BR, se este órgão vier a lançar edital desta natureza.

9.7. No caso de ocorrer o previsto no item anterior, os participantes indicados se comprometem a realizar os ajustes necessários no material apresentado, para se adequarem às regras do certame nacional, sob risco de ter sua indicação retirada.

9.8. O valor do prêmio será pago, preferencialmente via PIX, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da cerimônia de premiação a ser realizada entre novembro e dezembro de 2026, conforme dados bancários informados pelos vencedores, sendo deduzidos os impostos incidentes na fonte à data do pagamento.

9.9. O comprovante do PIX servirá como comprovação de entrega do prêmio, sendo certo que o valor depositado será líquido, deduzidos os impostos incidentes à fonte.

9.10. As despesas decorrentes deste Edital, estão previstas no Planejamento Orçamentário do CAU/MG, na Conta nº 6.2.2.1.1.01.07.02.002 – Convênios, Acordos e Patrocínio, vinculada ao Centro de custo 1.03.07 – Projeto Estratégico – CAU/MG Educa – Frente Educação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso à comissão organizadora, das decisões de desclassificação, proferidas pelo(s) empregado(s) público(s) do CAU/MG, designado(s) pela na forma do item 3, e deverão ser apresentados de forma eletrônica, exclusivamente pelo seguinte endereço ensino@caumg.gov.br.

10.2. Caberá interposição de recurso ao Conselho Diretor do CAU/MG das decisões de desclassificação, proferidas pela comissão organizadora, e das decisões relacionadas ao julgamento, proferidas pela Comissão Julgadora.

10.3. Os recursos mencionados nos itens anteriores deverão ser protocolizados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação – no sítio eletrônico do CAU/MG (www.caumg.gov.br) – da decisão de que se deseja recorrer, e deverão ser apresentados de forma eletrônica, exclusivamente pelo seguinte endereço ensino@caumg.gov.br.

10.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Os pedidos de esclarecimento, relacionados com a interpretação dos termos deste Edital, deverão ser apresentados em até 3 (três) dias úteis anteriores à data limite de recebimento das inscrições, e deverão ser apresentados de forma eletrônica, exclusivamente pelo endereço

ensino@caumg.gov.br, nomeando o assunto como “Dúvidas Edital Vanguarda 2026”, sendo submetidos à apreciação da comissão organizadora

11.2. O prazo para impugnação dos termos deste Edital se encerra no terceiro dia útil anterior ao prazo final para o recebimento das inscrições, e deverão ser apresentados de forma eletrônica, exclusivamente pelo seguinte endereço ensino@caumg.gov.br, nomeando o assunto como “Impugnação Edital Vanguarda 2026”, sendo submetidos à apreciação da comissão organizadora.

11.3. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações não suspendem os prazos previstos neste Edital.

11.4. Todas as decisões serão publicadas no sítio eletrônico do CAU/MG (www.caumg.gov.br).

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O candidato participante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações descritas no âmbito deste Concurso:

- I - Deixar de entregar a documentação exigida para a homologação do certame ou para o recebimento da premiação;
- II - Apresentar declaração, trabalho, projeto ou documentação falsa exigida para o concurso;
- III - Prestar declaração falsa ou omitir informações relevantes durante qualquer fase do concurso;
- IV - Fraudar o concurso ou praticar ato fraudulento que comprometa a isonomia e a lisura do certame (como plágio, quebra de anonimato ou violação de direitos autorais de terceiros);
- V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do concurso;
- VII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Desclassificação imediata do concurso;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e Declaração de Inidoneidade;
- d) Cassação da premiação com a consequente devolução integral do valor atualizado do prêmio.

12.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades de menor gravidade praticadas pelo participante no âmbito do concurso, que não justifiquem a desclassificação ou penalidade mais grave.

12.4. A sanção de desclassificação imediata será aplicada quando constatado o descumprimento de regras eliminatórias do edital antes ou durante a fase de julgamento e homologação.

12.5. A sanção de cassação da premiação com devolução do valor será aplicada nos casos em que a infração (como plágio, falsidade documental ou comportamento inidôneo) for constatada ou comprovada após o pagamento da premiação.

Parágrafo Único. A atualização do valor a ser devolvido ao CAU/MG deverá ser feita por meio da aplicação do índice IPCA (ou outro índice oficial vigente), contado desde a data do pagamento do prêmio até a data da efetiva devolução.

12.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade impedem o participante de participar de licitações, concursos e de celebrar contratos com órgãos e entidades da Administração Pública, nos termos da legislação federal vigente.

12.7. A reabilitação perante o CAU/MG ocorrerá quando o participante ressarcir integralmente o Conselho pelos prejuízos resultantes (incluindo a devolução do prêmio, se houver), e após decorridos os prazos e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

12.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar/contratar e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Presidente do CAU/MG.

12.9. Da decisão administrativa que aplicar qualquer das sanções caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de ciência da decisão, direcionado ao Conselho Diretor do CAU/MG.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os trabalhos enviados poderão ser, total ou parcialmente, indicados, citados, descritos, ou publicados pela Comissão de Ensino e Formação – CEF-CAU/MG em redes sociais, revistas, sites e blogs, bem como quaisquer outros meios digitais e/ou impressos, mediante a inclusão do respectivo crédito, sem que caiba ao autor do trabalho direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

13.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações não suspendem os prazos previstos neste REGULAMENTO.

13.3. Todas as decisões serão publicadas no sítio eletrônico do CAU/MG (www.caumg.gov.br).

13.4. O Edital na íntegra e seus anexos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no site do CAU/MG. Sendo feita a publicação do extrato no DOU.

13.5. Os premiados cedem ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, o direito de divulgar o projeto premiado, a premiação e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e informações constantes da proposta em suas ações e peças de comunicação

institucional, bem como em seu portal na internet, sem qualquer ônus. Ainda, os premiados cedem em favor do CAU/MG, à título gratuito, não exclusiva, universal, definitiva, irrevogável, irreatável, sem limitação temporal e territorial, no Brasil e no exterior, o direito de utilização de sua imagem e voz para as ações de comunicação e institucionais do CAU/MG. Devido a natureza acadêmica dos trabalhos e de que a atuação do CAU/MG no Edital Vanguarda limita-se ao fomento da excelência acadêmica, à valorização do ensino da Arquitetura e Urbanismo e ao reconhecimento do mérito dos egressos, resta dispensada a cessão dos trabalhos ao CAU/MG.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2026.

Arq. e Urb. CECÍLIA FRAGA DE MORAES GALVANI

Presidente do CAU/MG



Documento assinado eletronicamente por **CECÍLIA FRAGA DE MORAES GALVANI, Presidente**, em 15/06/2026, às 17:10 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **A52553D8** e informando o identificador **1032855**.

00158.000498/2026-64

1032855v2